



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL No 079 / 96.

" Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Assinar Convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de ação Cooperativa Estado-Município para construções Escolares-PAC, e dá outras providências".

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio, e Termo Aditivo com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construção Escolares - PAC, envolvendo as áreas de construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no Artigo Anterior.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de Maio de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
137, fls. 03, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 14 de maio 1996

*Paizadina*

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL